



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ Nº 024, de 16 de novembro de 2017**

*Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Tatuí.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 21, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O parágrafo 3º do artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Tatuí, passa a ter a seguinte redação:

**“§ 3º O poder público proporcionará condições para atendimento especializado às pessoas com deficiência, buscando sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades, em especial:**

**I – a assistência, desde o nascimento, através da estimulação precoce, da educação gratuita e especializada, inclusive profissionalizante, sem limite de idade;**

**II – o acesso a equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos;**

**III – a assistência médica especializada, bem como o direito de prevenção, habilitação e reabilitação, através de métodos e equipamentos necessários;**

**IV – a formação de recursos humanos especializados no tratamento a assistência das pessoas com deficiência;**

**V – o direito à informação e à comunicação, considerando-se as adaptações necessárias.”**

**Art. 2º** O artigo 120 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 120 O Sistema Municipal de Ensino estimulará a pratica de esportes individuais e coletivos, como complemento à formação integral do homem, nos diferentes níveis de modalidade de ensino, apoiando e estimulando, no que couber, as entidades e associações comunitárias que mantenham programas dedicados às crianças, adolescentes, idosos e às pessoas com deficiência.”**

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

**Art. 3º** O artigo 132 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 132 Compete ao Município, respeitada a legislação federal e estadual vigentes, incrementar pratica e desportivas formais e não formais, inclusive à criança, ao idoso e às pessoas com deficiência, adequando os locais já existentes com previsão de medidas necessárias quando da construção de novos espaços públicos, tendo em vista a pratica de esporte, de recreação e lazer por parte das pessoas com deficiência e dos idosos, de maneira integrada aos demais cidadãos.**”

**Parágrafo Único. Lei Municipal regulará o previsto neste artigo, definindo formas de apoio e estímulo às entidades e associações desportivas do município.”**

**Art. 4º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de novembro de 2017.

## A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

  
**ANTONIO MARCOS DE ABREU**

Vice Presidente

  
**LUÍS DONIZETTI VAZ JUNIOR**

Presidente

  
**VALDECI ANTONIO DE PROENÇA**

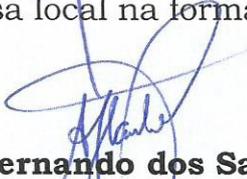
2º Secretário

  
**ALEXANDRE DE JESUS BOSSOLAN**

1º Secretário

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa local na forma da Lei.



  
**Adilson Fernando dos Santos**  
Diretor Geral Administrativo

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”